

BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS. Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

HALTER PITTER DOS S. DA SILVA

VICE-PRESIDENTE:

ALEX RODRIGUES GONÇALVES

1º SECRETÁRIO:

CLAUDIO VICENTE VILAR

2º SECRETÁRIO:

ROSALVO DE VASCONCELLOS
DOMINGOS

DEMAIS VEREADORES

ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO

PABLO SOARES DE LIRA

MARLON PEREIRA DA ROCHA

JOSINEI DE SOUZA LOPES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº05/23

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Halter Pitter dos Santos Silva, Autocridade Competente da Câmara Municipal de Guapimirim, usando das prerrogativas observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica.

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 05/2023, para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme necessidade da Câmara Municipal de Guapimirim/RJ

Guapimirim, 06 de Novembro de 2023.

Halter Pitter dos Santos Silva

Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023

Processo Administrativo nº 107/20203

PREGÃO 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de pessoa jurídica de direito privado, para objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **QUE FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

A Câmara Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.509.047/0001-10, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 820, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Halter Pitter dos Santos Silva ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa CORREA E BENEVENTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA situada na AV SIMAO DA MOTA, Bairro CENTRO, Cidade MAGE e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.905.754/0001-51, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por FELLIPE CORREA DE MIRANDA BASTOS, cédula de identidade nº 218868461, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 107/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



1



Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Câmara Municipal de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA - TIPO DE CAMERA: PROFISSIONAL; TIPOS DE ARMAZENAMENTO: SD; GRAVACAO: FULL HD; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: FULL HD; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; TIPO DE CONEXÃO SEM FIO: WI-FI; ENTIDADE: CÂMERA DIGITAL; CONECTIVIDADE: WIFI; RESOLUCAO DA CAMERA MÍNIMA: 18 MP; TIPO: PROFISSIONAL; TIPO DE LENTE: LENTE; MODELO: PROFISSIONAL; ABERTURA DO DIAFRAGMA MÍNIMO: F5.6; RESOLUÇÃO DO VÍDEO: FULL HD; LENTES INCLUÍDAS: 18-55; ZOOM OPTICO: 3X; ARMAZENAMENTO: SD; RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA: HD.	UND	1	CANON	R\$3.400,00	R\$3.400,00



2	TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÁXIMA: 1.8 M; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: UNIVERSAL; FLEXÍVEL: NÃO; ALTURA MÍNIMA: 64 CM; INCLUI CABEÇA: SIM; É KIT: NÃO	UND	1	CASA MAGEENSE	R\$220,00	R\$220,00
3	GRAVADOR DIGITAL DE VOZ - CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA: 4 GB; COM USB: NÃO; TIPOS DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO-SD; FORMATO DE GRAVAÇÃO: MP3; FORMATO DE REPRODUÇÃO: MP3; TEMPO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: 159 H; TIPO DE BATERIA: PILHAS ALCALINAS AAA; GRAVAÇÃO ATIVADA POR VOZ: SIM; COM ENTRADA PARA MICROFONE: SIM; COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO: SIM; CANCELAMENTO DE RUÍDO: SIM; ALTO-FALANTE: SIM; MODOS DE GRAVAÇÃO: MP3,LPCM	IND	1	SONY	R\$529,99	R\$529,99
4	HD EXTERNO CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA : 1 TB; COR: PRETO; REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS PORTA USB 3.0	UND	3	WD	R\$387,00	R\$1.161,00



	(NECESSÁRIA PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA USB 3.0) TIPO: EXTERNO					
5	MESA DE SOM 20 CANAIS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DE CONSOLE: ANALÓGICA; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA; COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM; COM EFEITOS: SIM PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: DELAY, REPEAT; CONECTORES: P10, RCA, XLR; QUANTIDADE DE CANAIS MÍNIMOS: 20 CONECTIVIDADE: TECLADO, USB, VIOLÃO, VOCAL; - MESA DE SOM 20 ENTRADAS; - ENTRADAS BALANCEADAS XLR/P10; EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS POR CANAL (LOW - GRAVE 100HZ / MID - MÉDIOS 1KHZ / HIGH - AGUDO 10KHZ); - AJUSTE DO PRÉ AMPLIFICADOR (GAIN); - 1 SAÍDA AUXILIAR (AUX SEND); - CONTROLE DE PAN POR CANAL (LEFT / RIGHT); - BOTÃO MUTE - BASTA APERTAR PARA DESLIGAR O CANAL ENQUANTO NÃO ESTIVER USANDO; - ENTRADA USB/MP3; - ENTRADA DE ÁUDIO VIA BLUETOOTH; - + 48V PHANTOM POWER; - DISPLAY LCD - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS PARA AJUSTE DA SAÍDA MASTER DA	UND	01	NOVIK	R\$4.038,00	R\$4.038,00



	CONSOLE; - EFEITO REPEAT/DELAY; - ENTRADA MIC: -60DB; - ENTRADA DE CANAL ESTÉREO: -40DB; - ENVIO EFX: -20DB; - RETORNO EFF: -20DB; - BIVOLT AUTOMÁTICO; - TAMANHO: 60 X 40 X 15 CM					
6	MICROFONES SEM FIO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPOS DE MICROFONE: DINÂMICO; COM ALTO-FALANTE EMBUTIDO: NÃO; PADRÕES POLARES: CARDIÓIDE, UNIDIRECIONAL; FORMATOS DE MICROFONE: DE MÃO; COMPRIMENTO DO CABO: 50 CM; CONECTORES DE SAÍDA: P10, XLR-3 IN; FREQUÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA: 50 HZ - 15 KHZ; RECEPTOR RLX FAIXA DE FREQUENCIA MÍNIMA: 550 - 690 MHZ; UND ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 12V DC; CONSUMO: 500 MA; CANAIS: 2; DISTORÇÃO MÍNIMA: < 0,3 %; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 30 HZ A 20 KHZ; RELAÇÃO SINAL RUÍDO MÍNIMO: 96 DB; TRANSMISSOR: LHT; FREQUÊNCIA DA PORTADORA MÍNIMA: 630 - 690 MHZ; POTENCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 10 MW-30MW; DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA: < -50 DB; BATERIA: 2 PILHAS X AA (1,5V); TEMPO DE VIDA DAS PILHAS: 5 HORAS DE USO; CONTINUO (PILHAS	05	DYLAN	R\$743,00	R\$3.715,00	



	ALCALINAS); CONSUMO DO TRANSMISSOR MÍNIMO: 110MA COMPONENTES DO SISTEMA 01 RECEPTOR MODELO LRX COM 2 MICROFONES DE MÃO MODELO LHT 01 CABO P10/P10 01 FONTE BIVOLT					
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR.	UND	20	PHILCO	R\$2.199,00	R\$43.980,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO,	UND	03	PHILCO	R\$4.800,00	R\$14.400,00



	CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.					
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	01	PHILCO	R\$3.196,00	R\$3.196,00
10	SMART TV 55" – INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POLEGADAS MÍNIMAS: 55"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K; TIPO DE PAINEL: VA; TECNOLOGIA: CRYSTAL 4K; RECURSOS: SMART; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ; SISTEMA	UND	06		R\$3.636,00	R\$21.816,00

7



OPERACIONAL: TIZEN; CONECTIVIDADE: - WI-FI - BLUETOOTH 4.2; CONEXÕES MÍNIMAS: - 3 HDMI - 1 USB - 1 LAN - 1 ANTENA; PROCESSADOR MÍNIMO: CRYSTAL 4K; CONTROLE REMOTO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: (PIXELS) 3840X2160; FORMATO DA TELA: WIDESCREEN; CONTRASTE MEGA CONTRASTE IMAGEM; RECURSOS DE IMAGEM MÍNIMOS- PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2000 - HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR - HDR 10+; SIM - HLG (HYBRID LOG GAMMA): SIM - MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD - AUTO DEPTH ENHANCER: NÃO - CONTRAST ENHANCER: SIM - AUTO MOTION PLUS: SIM - MODO FILME: SIM - MODO NATURAL: SIM; SISTEMA DE COR NTCS/PAL-M E PAL- N; SOM POTÊNCIA DOS ALTO- FALANTES MÍNIMOS 20W SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; MUTE SIM SMART TV; APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS OS APLICATIVOS SÃO PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO PELO FORNECEDOR SEM AVISO PRÉVIO; FUNÇÕES CLOSED CAPTION SIM; SLEEP TIMER					
---	--	--	--	--	--



	SIM; BLOQUEIO DE CANAIS SIM ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) - MENU APRENDIZADO: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL); ECONOMIA DE ENERGIA SENSOR ECOLÓGICO; PÉS; PÉS FINOS; ENERGIA; VOLTAGEM BIVOLT					
11	COMPUTADOR BÁSICO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. PROCESSADOR 1.1 PROCESSADOR (MODELOS): PROCESSADOR INTEL CORE I3 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 2. MEMÓRIA 2.1 MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 EM DUAL CHANNEL COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E O BARRAMENTO PRINCIPAL DA PLACA-MÃE; 3. PLACA MÃE 3.3 PLACA MÃE EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 16 GB E COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA E PROCESSADOR	UND	20	CASA MAGEENSE	R\$3.165,0 0	R\$63.300, 00



OFERTADOS; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO "ON-BOARD" PADRÃO SERIAL ATA 3(6.0 GBPS), NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1 PERIFÉRICO; INTERFACE USB 3.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS), "ON-BOARD" COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS, INCLUINDO CONECTORES EXTERNOS; 4. BIOS 4.1 DEVERÁ POSSUIR BIOS COM REVISÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL; GERENCIAMENTO DE ENERGIA APM OU ACPI OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO EPA ENERGY STAR E MODOS SUSPENSO/ESPERA; SUPORTE A SMBIOS; COM SENHA PARA RESTRINGIR ALTERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL;					
--	--	--	--	--	--



5. GABINETE 5.1 DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PARA TRANCAS ANTIFURTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450 WATTS EXTERNA, COM CHAVEAMENTO PARA 110/220 VOLTS COM POTÊNCIA REAL DE 450WATTS. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL, MÍNIMO. EM CASO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA FOR FORNECIDO NO PADRÃO NBR 14136:2002 DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA TOMADA NEMA 5-15P. 6. TECLADO 6.1 COM CARACTERES ESPECIAIS QUE PERMITAM UTILIZAR LÍNGUA PORTUGUESA – ABNT2; BLOCO NUMÉRICO EM SEPARADO; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 12 (DOZE) TECLAS DE FUNÇÃO.					
---	--	--	--	--	--



7. MOUSE 7.1 MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 02 BOTÕES DE CONTROLE, SENDO PARA MENUS E CLIQUES. 8. ADAPTADOR DE VÍDEO 8.1 SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 EM 60 HZ; PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE. NESTE CASO, DEVERÁ PERMITIR AS CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE VÍDEO ATÉ, NO MÍNIMO, 512 MB CONFIGURÁVEL NO SETUP DA BIOS OU ATRAVÉS DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA. 9. CONTROLADORA DE ÁUDIO 9.1 INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 10.1 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 240GB PADRÃO SSD; 11. INTERFACES DE REDE ETHERNET 11.1 PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE; ETHERNET					
--	--	--	--	--	--



	10/100/1000 MBPS HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX COM AUTO-SENSE; CONECTOR RJ-45. 12. MONITOR 12.1 MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; 13. SOFTWARE 13.1 SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, PREVIAMENTE INSTALADO, EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER ENTREGUE OU PREVIAMENTE AFIXADO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO, O SELO CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE (COA - CERTIFICATE OF AUTHENTIC).					
12	COMPUTADOR AVANÇADO — CARACTERÍSTICAS: 1. PROCESSADOR	UND	10	CASAMAGEENSE	R\$4.812,99	R\$48.129,90



1.1 PROCESSADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE 2. MEMÓRIA 2.1 MÍNIMO DE 32GB DE MEMÓRIA DDR4 COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E O BARRAMENTO PRINCIPAL DA PLACA-MÃE; 3. PLACA MÃE 3.1 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA E PROCESSADOR OFERTADOS; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO "ON- BOARD" PADRÃO SERIAL ATA 3(6.0 GBPS), NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPPORTAR 1 PERIFÉRICO; INTERFACE USB 3.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS), "ON-BOARD" COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS, INCLUINDO CONECTORES EXTERNOS; 4. BIOS 4.1 DEVERÁ POSSUIR BIOS COM REVISÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL; GERENCIAMENTO DE ENERGIA APM OU ACPI OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO EPA ENERGY STAR E MODOS SUSPENSO/ESPERA; SUPORTE A SMBIOS; COM					
--	--	--	--	--	--



SENHA PARA RESTRINGIR ALTERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL; 5. GABINETE 5.1 DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PARA TRANCAS ANTIFURTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 750 WATTS EXTERNA, COM CHAVEAMENTO PARA 110/220 VOLTS COM POTÊNCIA REAL DE 750 WATTS. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL, MÍNIMO. EM CASO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA					
--	--	--	--	--	--



FOR FORNECIDO NO PADRÃO NBR 14136:2002 DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA TOMADA NEMA 5-15P.					
6. TECLADO					
6.1 COM CARACTERES ESPECIAIS QUE PERMITAM UTILIZAR LÍNGUA PORTUGUESA – ABNT2; BLOCO NUMÉRICO EM SEPARADO; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 12 (DOZE) TECLAS DE FUNÇÃO.					
7. MOUSE					
7.1 MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 02 BOTÕES DE CONTROLE, SENDO PARA MENUS E CLIQUE.					
8. ADAPTADOR DE VÍDEO					
8.1 PLACA DE VÍDEO NVIDIA GTX 1050TI CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE VÍDEO ATÉ, NO MÍNIMO, 4GB.					
9. CONTROLADORA DE ÁUDIO					
9.1 INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;					
10. UNIDADE DE					



	ARMAZENAMENTO 10.1 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1TB PADRÃO SSD E 2TB HD. 11. INTERFACES DE REDE ETHERNET 11.1 PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE; ETHERNET 10/100/1000 MBPS HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX COM AUTO-SENSE; CONECTOR RJ-45. 12. MONITOR 12.1 MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;					
13	ROTEADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: ARQUITETURA: TELHA. CPU: TLR4-00980. CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 9. FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1 GHZ. DIMENSÕES: 272X190X44MM. NÍVEL DE LICENÇA: 6. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS. TAMANHO DA RAM: 2 GB. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO:	UND	01	MIKROTIK	R\$5.535,00	R\$5.535,00



	128MB. TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND. TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -20 ° C A 60 ° C . POWERING: NÚMERO DE ENTRADAS CA: 2. FAIXA DE ENTRADA CA: 18-57. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 38 W. ETHERNET: PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7. FIBRA: SFP DDMI: SIM. PORTAS SFP: 1. PERIFÉRICOS: PORTA SERIAL: RS232. NÚMERO DE PORTAS USB: 1. REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM. TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB. CORRENTE MÁXIMA USB (A): 1. OUTROS: MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM. MONITOR DE TEMPERATURA PCB: SIM. BOTÃO DE MODO: SIM. CERTIFICAÇÕES E APROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: CE / RED, EAC, ROHS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE -					
14	ROTEADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESEMPENHO TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1350 MBPS THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS 100 USUÁRIOS (2.4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ) CHIPSET QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 ANTENA	UND	06	INTELBRAS	R\$1.592,90	R\$9.557,40



TIPO OMNIDIRECIONAL INTERNA GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ) NÚMERO DE ANTENAS 2.4 GHZ (3X3) 5GHZ (2X2) INTERFACE DE DADOS INTERFACE 1x 10/100/1000 BASE-T, RJ45, PORTA POE PROTEÇÃO ANTISURTO 8 KV MEMÓRIA FLASH 16 MB RAM 128 MB FONTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VAC 50/60 HZ SAÍDA 24 V / 0.5 A ALIMENTAÇÃO TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 24 V PASSIVO OU IEEE 802.3AF/A CONSUMO MÁXIMO 12 W WLAN (WI- FI) PADRÕES IEEE 802.11AC/A/N/B/G/N TECNOLOGIA WIRELESS MIMO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5 GHZ SENSIBILIDADE RECEPÇÃO -90 DBM LARGURA DE BANDA 20 MHZ, 40 MHZ, 80 MHZ BSSID 8 EM 2.4 GHZ + 8 EM 5 GHZ TAXAS DE TRANSMISSÃO NOMINAIS 802.11N/AC: 6.5 MBPS - 173.4 MBPS (20MHZ); 13.5 MBPS - 400 MBPS (40					
---	--	--	--	--	--



	MHZ); 29.3MBPS – 867 MBPS (80 MHZ) 802.11A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS 802.11B: 11, 5.5, 2 E 1 MBPS 802.11G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 45°C UMIDADE 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) GERAIS DIMENSÕES (L X A X P) 220 X 220 X 38 MM					
15	SWITH – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUITETURA ARM 32 BITS CPU 98DX3236 CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU1 FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 800 MHZ MUDE O MODELO DO CHIP 98DX3236 DIMENSÕES 443 X 300 X 44 MM LICENÇA ROUTEROS 5 SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS / SWITCHOS TAMANHO DA RAM 512 MB TAMANHO DO ARMAZENAMENTO 16 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO CLARÃO	UND	02	MIKROTIK	R\$4.474,30	R\$8.948,60



MTBF					
APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS A 25°C					
TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -20°C A 60°C					
ALIMENTANDO					
DETALHES					
NÚMERO DE ENTRADAS CA 1					
FAIXA DE ENTRADA CA 100-240					
CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 494 W					
CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS 44 W					
TIPO DE RESFRIAMENTO 2 FÁS					
SAÍDA POE					
DETALHES					
PORTAS DE SAÍDA POE ÉTER1-ÉTER24					
SAÍDA POE 802.3AF/AT					
SAÍDA MÁXIMA POR PORTA DE SAÍDA (ENTRADA 18-30 V) 1000 MA					
SAÍDA MÁXIMA POR PORTA DE SAÍDA (ENTRADA 30-57 V) 450 MA					
SAÍDA TOTAL MÁXIMA (A) 20A					
ETHERNET					



	DETALHES 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 24 FIBRA DETALHES PORTAS SFP+ 4 PERIFÉRICOS DETALHES PORTA SERIAL DO CONSOLE RJ45 OUTRO DETALHES MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU SIM MONITOR ATUAL SIM MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM MONITOR DE TENSÃO SIM BOTÃO DE MODO SIM					
16	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB RAM DDR4 DDR4 - 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 512 GB SSD TELA MÍNIMA: 15.6" RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL	UND	10	CASAMAGEEN SE	R\$5.998,0 0	R\$59.980, 00



	HD (1920X1080) PLACA GRÁFICA INTEL® IRIS® XE GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM REDE WIRELESS MÍNIMA: 802.11AC 2X2 MU-MIMO TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2 TECLADO NUMÉRICO DEDICADO					
17	FRIGOBAR BRANCO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPACTO E ECONÔMICO - CAPACIDADE MÍNIMA 67 LITROS - CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR - CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO DE 0 A 10°C - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COM TEMPERATURA DE 0 A -5°C - COMPARTIMENTOS PARA	UND	15	CASAMAGEEN SE	R\$1.379,6 0	R\$ 20.694,00



ARMAZENAMENTO PARA LATAS E GARRAFAS					
- PRATELEIRAS REMOVÍVEIS					
- PÉS COM REGULAGEM AJUSTÁVEL					
- PORTA REVERSÍVEL					
- DEGELO MANUAL					
- SEM ILUMINAÇÃO INTERNA					
- PUXADOR PLÁSTICO					
- GÁS REFRIGERANTE R-600					
- LIVRE DE CFC					
- DISPONÍVEL EM 127V					
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
CAPACIDADE MÍNIMA: 67L					
ESTADO: NOVO					
DIMENSÕES APROXIMADAS:					
ALTURA: 63,50CM					
LARGURA: 44,00CM					
PROFUNDIDADE: 51,00CM					
PESO: 16,85KG					
GARANTIA: 12 MESES					
COR: BRANCO					
VOLTAGEM: 110V					



18	FILMADORA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR CMOS 1/2.3- POLEGADA 4K UHD LENTE RELAÇÃO DE ZOOM, DISTÂNCIA FOCAL (EQUIVALENTE À CAMERA DE 35 MM) ZOOM ÓPTICO DE 20X, APROX. 29.3 - 601MM (CONTROLE DE VIBRAÇÃO 4K UHD DESLIGADO/PADRÃO IS LIGADO)/ APROX. 30.5 - 627MM (CONTROLE DE VIBRAÇÃO FHD DESLIGADO/PADRÃO IS LIGADO) ABERTURA ABERTURA CIRCULAR DE 8 LÂMINAS ESTABILIZADOR DE IMAGEM ÓPTICA + CORREÇÃO ELETRÔNICA CÂMERA INFRATERMELHA SUPPORTADA SIM	-	UND	01	CASAMAGEEN SE	R\$16.843, 80	R\$16.843, 80
----	---	---	-----	----	------------------	------------------	------------------



MONITOR					
3.0 POLEGADAS (APROX. 0.46 MILHÕES DE PONTOS), LCD, PAINEL TOUCH					
EVF					
0.24 POLEGADAS (EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 1.56 MILHÕES DE PONTOS), INCLINÁVEL					
LOOKS					
PADRÃO					
GRAVAÇÃO DE FILMES					
GRAVAÇÃO AVCHD					
NÃO					
GRAVAÇÃO MP4					
3840 X 2160 - 29.97P / 23.98P					
1920 X 1080 - 59.94P / 29.97P / 23.98P					
1280 X 720 - 59.94P					
GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LPCM 4CH					
SIM(NÃO DISPONÍVEL DURANTE A GRAVAÇÃO DE 720)					



GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA					
GRAVAÇÃO DUPLA MP4					
GRAVAÇÃO EM MOVIMENTO LENTO E RÁPIDO					
SIM					
FILTROS DE APARÊNCIA DE CINEMA					
NÃO					
MÍDIA DE GRAVAÇÃO					
MEMÓRIA INTERNA					
NÃO					
CARTÃO DE MEMÓRIA					
CARTÃO SD (2 SLOTS)					
TERMINAIS PARA APLICAÇÕES COMERCIAIS					
GENLOCK, TC (ENTRADA/SAÍDA)					
NÃO					
TERMINAIS XLR (INPUT1, INPUT 2)					



SIM					
OUTROS TERMINAIS					
HDMI, FONES DE OUVIDOS SEPARADOS, USB, TERMINAL REMOTO E MIC (SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE PLUG-IN)					
SAPATA DE ACESSÓRIO					
HANDLE UNIT: SAPATA FRIA					
ALÇA DESTACÁVEL					
SIM (TERMINAL XLR, LUZ INFRATERMELHA INCORPORADA, SUPORTE DE MIC, SAPATA FRIA, ALAVANCA DE ZOOM, TRIGGER, LÂMPADA TALLY)					
WI-FI					
NÃO					
GPS					
NÃO (ACESSÓRIOS SUPORTADOS)					
PARASOL					
SIM					
DIMENSÕES					
APROX. 5.2 X 7.1 X 9.1 IN. /					



	131 X 180 X 231 MM PESO 730G COMPARANDO XA40 COM:(SELECIONE ATÉ 2) COMPARAR PRODUTOS					
19	FOGÃO 4 BOCAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: DE PISO QUANTIDADE DE BOCAS MÍNIMAS: 04 ALIMENTAÇÃO: A GÁS TIPO DE GÁS: GLP SISTEMA DE GÁS CONVERSÍVEL: - SIM, PARA GÁS NATURAL - PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM O SAC DO FORNECEDOR TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO TIPO DE MESA: SEM FURAÇÃO TIPO DE QUEIMADORES: SIMPLES GRADES: FIXAS BOTÕES: REMOVÍVEIS TIPO DE FORNO: SIMPLES	UND	01	CASAMAGEEN SE	R\$899,00	R\$899,00



	CAPACIDADE DO FORNO: 56L RECURSOS DO FORNO: AUTOLIMPANTE PRATELEIRAS: FIXA TIPO DE PORTA DO FORNO - BALANCEADA - FRIA TIPO DE VIDRO DO FORNO: DUPLO SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA PROTEÇÃO TÉRMICA: PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA PÉS: SIM ALTOS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A VOLTAGEM: BIVOLT MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR: BRANCO INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: SIM					
20	GELADEIRA BRANCA MIN 375 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TERMOSTATO NÃO VOLTAGEM 110V SELO PROCEL SIM CONTROLE DE TEMPERATURA SIM TIPOS DE GELADEIRA DUPLEX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UND	01	CASAMAGEEN SE	R\$3.732,5 0	R\$3.732,5 0



A					
RECURSOS COMPARTIMENTOS PRATELEIRAS REGULÁVEIS	/				
PAINEL DIGITAL					
RODÍZIOS	SIM				
DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 169,5X62,1X71,4C M					
PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 58,5KG					
CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 375					
TIPO DE DEGELO FROST FREE					
FUNÇÕES FUNÇÃO REFRIGERADOR					
NÚMEROS DE PORTAS 2					
CONGELAMENTO RÁPIDO NÃO					
DRENO DE DEGELO	SIM				
CARACTERÍSTICAS DA PORTA / TAMPO	NA				
COR BRANCO					
CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR, 1 GUIA RÁPIDO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES					
GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES					



21	BEBEDOURO CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: - BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAÇÃO DE 10L OU 20L - SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - DUAS TORNEIRAS SUPER-RESISTENTES, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. - SISTEMA PERFURADOR – PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRAR O LACRE, EVITANDO DERRAMAMENTOS. - FAZ PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO. - DRENO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA. - BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA - PRODUTO BIVOLT. ÁGUA GELADA SIM PARA USO EM MESA ELETRÔNICO SIM	02	CASAMAGEENSE	R\$725,00	R\$1.450,00
----	--	----	--------------	-----------	-------------



	COMPRESSOR NÃO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 650 ML DE ÁGUA POTÁVEL EM 90 MIN. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,07 CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 0,65L POTÊNCIA (W) 70 COR BRANCO TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES					
22	HUB HDMI 4K CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CAPACIDADE PARA RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, OU SEJA, COMPATÍVEL COM UMA TECNOLOGIA ULTRA HD. PERMITE QUE ATÉ 4 APARELHOS POSSAM ESTAR CONECTADOS AO MESMO TEMPO NA TV E TEM UM INDICADOR DE SINAL DE ENTRADA PARA MOSTRAR QUAL PORTA ESTÁ EM		1	CASAMAGEEN SE	R\$510,00	R\$510,00



	FUNCIONAMENTO					
23	SUORTE TELEVISÃO DE TETO – CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS: TIPO DE MONTAGEM MONTAGEM NO TETO TIPO DE MOVIMENTO ROTATIVO, INCLINADO MARCA MULTIVISÃO MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO DA TV 56 POLEGADAS SOBRE ESTE ITEM SUORTE DE TETO ROTAÇÃO 360°; SISTEMA PARA NÃO ROMPER OS CABOS PASSAGEM INTERNA PARA OS CABOS; ACOMPANHA CAPA DE ACABAMENTO PARA A BASE SUORTA ATÉ 35 KG FIXAÇÃO VESA 75, 100, 200 X 100, 200, 300 X 200, 300, 400 X 100, 400 DISTANCIA DO TETO DE 480 A 750 MM	05	CASAMAGEEN SE	R\$1.297,00	R\$6.485,00	



Valor Total: R\$: 342.521,19

(trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um real e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 4.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, Guapimirim.
- 4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4. O recebimento provisório do objeto será declarado pelo requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1..Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 .Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 4.7. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

6.2 Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3 Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6 Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Guapimirim, nº 820, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

8.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

8.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.8 Expedir, por meio da Câmara requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.5 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;
- 11.6 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 11.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 11.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;
- 11.10 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;
- 11.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas,



com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.28. a necessidade da empresa contratada em entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em prazo de até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentos: de prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.30. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, a Câmara de Guapimirim, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa de:



15.2.2.1. - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. - 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.

15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P

reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO

18.1 A CONTRATADA, antes de iniciar a preparação e fornecimento descritas no objeto deste Termo de Referência, deverá realizar em conjunto com a CONTRATANTE a confirmação dos objetivos, premissas, diretrizes e Planejamento do Projeto.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

19.1 A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

CLAUSULA VIGÉSIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

20.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos servidores ANTONIO CAMPOS DE OLIVEIRA – PORTARIA 049/2023, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma câmara.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

20.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

20.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Guapimirim, 06 de Novembro de 2023.

Pelo contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CNPJ - 39.509.047/0001-10

Pela Contratada:


CORREA E BENEVENTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ - 30.905.754/0001-51



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2023

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM